
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 014/2024-GP, 26 DE JULHO DE 2024.

DECRETO 014/2024-GP, 26 de julho de 2024.

“Dispõe sobre a convocação da I Conferência Intermunicipal dos Direitos das Pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queers, intersexos, assexuais e outras (LGBTQIA+) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS,
ESTADO

DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.848 de 26 de dezembro de 2023; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.463 de 25 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º- Este Decreto dispõe sobre a realização da I Conferência Intermunicipal dos Direitos das Pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queers, intersexos, assexuais e outras (LGBTQIA+), a ser realizada no município de Currais Novos/RN, dia 26 do mês junho de 2024 no Centro de Convivência de Idosos “Tereza Bezerra Salustino” – CCI – Rua Professora Maria das Graças s/n , bairro JK, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, com o tema “Construindo a Política Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+”.

Parágrafo Único. A I Conferência Intermunicipal de que trata o artigo deverá garantir a participação democrática de diversos segmentos da sociedade, em especial das Pessoas LGBTQIA+ residentes na Região do Seridó, e seu relatório final deverá refletir essa representatividade.

Art. 2º- A I Conferência Intermunicipal das Pessoas LGBTQIA+ possui os seguintes objetivos:

I – Propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas: Ao enfrentamento da discriminação contra as Pessoas LGBTQIA+; à promoção dos direitos humanos e da cidadania das Pessoas LGBTQIA+.

II – Elaborar diretrizes para a criação de Plano Municipal de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+ e contribuir também com o Plano Estadual;

III – Eleger delegados para participar da IV Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Art. 3º- I Conferência Intermunicipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será coordenada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, pela Casa dos Conselhos “Edilson Enfermeiro” de Currais Novos/RN e pela Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal (COI).

Art. 4º- A Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal (COI) será composta paritariamente por membros do poder público e da sociedade civil, designados por ato da Secretaria Municipal de Assistência Social, publicado em diário oficial do município de Cerro Corá/RN pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e a COI (Comissão Intersetorial) será responsável, juntamente com a Casa dos Conselhos. 1/2 elaborar o regimento interno da Conferência de que trata este Decreto.

Parágrafo Único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência, seus Eixos Temáticos, etapas preparatórias e outras etapas que vierem a ser definidas e de acordo com as orientações da IV Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º- As despesas decorrentes da implementação deste Decreto correrão por conta de dotações consignadas à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) de Currais Novos/RN no Orçamento Geral do Município de Currais Novos/RN, podendo ser feitas e cooperação com Organizações da Sociedade Civil e outras Secretarias Municipais de Assistência Social participantes.

Art. 6º- A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) de Carnaúba dos Dantas/RN editará os atos complementares necessários à execução do disposto neste Decreto.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 26 de junho de 2024.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN, em 26 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:8C0ACE01

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/08/2024. Edição 3344
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>